

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA
E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS**

Avenida NS 15, ALCNO 14, Bl. 04, Sala 117 | 77001-090 | Palmas/TO
(63) 3232-8164 | www.uft.edu.br | pibex@uft.edu.br



**EDITAL PROEX N° 33/2016 – PROEX/UFT
SELEÇÃO PÚBLICA – SOLICITAÇÃO DE BOLSA DE EXTENSÃO -
MODALIDADE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS**

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS – UFT por meio da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários torna público que estão **abertas as inscrições de solicitação de bolsas de extensão** vinculadas ao Programa Institucional de Bolsas de Extensão da Universidade Federal do Tocantins (PIBEX), aprovado pela resolução CONSUNI 16/2010, de acordo com as seguintes normas.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Programa Institucional de Bolsas de Extensão da Universidade Federal do Tocantins (PIBEX) visa articulação com o ensino e a pesquisa baseando-se nos processos educativo, científico, cultural e de interação da universidade com outros setores da sociedade.

2. FINALIDADE

2.1 A Bolsa de Extensão destina-se exclusivamente a alunos de graduação da UFT regularmente matriculados, conforme item 10.1.

2.2 A Bolsa de Extensão está vinculada à Ação de Extensão na área de Ação Social (Programa, projeto ou curso), cadastrada no Edital nº 036/2015 - Proex - Registro de Ações de Fluxo Contínuo (2016) e contemplada no presente edital, com vigência de 06 meses, a partir de 03 de novembro de 2016.

3. PERÍODO DE INSCRIÇÃO

3.1 De 29 de setembro a 07 de outubro de 2016.

4. VIGÊNCIA DO EDITAL

4.1 O Edital para solicitação de bolsas estará vigente no interstício de 03 de novembro de 2016 a 03 de maio de 2017.

4.2 A duração da bolsa está vinculada à ação de extensão, conforme item 2.2.

5. PRÉ-REQUISITOS PARA AVALIAÇÃO

5.1 A inscrição para a solicitação de Bolsa(s) de Extensão para o ano de 2016 atenderá propostas cadastradas no SigProj, no Edital nº 036/2015 - Proex - Registro de Ações de Fluxo Contínuo (2016), disponível em <http://sigproj1.mec.gov.br/> para o presente edital.

5.2 Poderão concorrer propostas relacionadas com trabalhos de extensão que atendam o processo de interação em AÇÕES SOCIAIS entre a Universidade Federal do Tocantins e a comunidade.

5.3 As propostas deverão apresentar relevância social com intuito de promover o desenvolvimento de AÇÕES SOCIAIS em comunidades em vulnerabilidade social.

5.4 Serão homologadas inscrições que cumprirem os seguintes requisitos:

I – Programas, projetos ou cursos cujos coordenadores não apresentem pendências na PROEX (de relatórios ou documentos) no ano de 2015 até a data de publicação deste edital;

II – Programas, projetos ou cursos que tenham sido enviados à PROEX respeitando o cronograma, item 7 do presente edital;

III – Programas, projetos ou cursos concentrados na área de AÇÃO SOCIAL;

IV – Os proponentes devem ser docentes efetivos, preferencialmente sob o regime de trabalho de dedicação exclusiva, em efetivo exercício na instituição.

5.5 As propostas homologadas serão avaliadas pelo Comitê Institucional do Programa de Bolsa de Extensão (Comitê PIBEX) e classificadas de acordo com a pontuação obtida.

5.5 Nas etapas de execução das ações discriminadas no presente projeto deverão constar a participação e atuação dos alunos a serem selecionados, segundo as orientações do Fórum de Pró-Reitores de Extensão (FORPROEX) de 2007.

6. INSCRIÇÃO

6.1 Cada proponente poderá concorrer com uma única proposta, pleiteando uma bolsa.

6.2 Somente serão contempladas com recursos os Projetos homologados e classificados. Será considerada como critério para distribuição das bolsas a ordem de pontuação (da maior para a menor).

6.3 Poderão submeter propostas servidores docentes do quadro permanente da Universidade Federal do Tocantins.

6.4 Para este edital somente poderão concorrer ações designadas como Projetos.

6.5 Poderão submeter propostas de bolsas de extensão os docentes que possuam projetos devidamente cadastrados na PROEX via SigProj (Edital nº 036/2015 - Proex - Registro de Ações de Fluxo Contínuo - 2016). No momento do preenchimento da proposta deverá ser indicado o título e o nº de protocolo de cadastro da ação a que se vinculará a bolsa.

6.6 A proposta deve ser encaminhada pelo sistema até às 23:59 do dia 07 de outubro de 2016. Nela será indicado e preenchido o plano de trabalho para um bolsista que deverá cumprir os requisitos descritos no item 10.1.

6.7 A comprovação dos requisitos descritos no item 10 será avaliada no ato da assinatura do termo de compromisso. O não atendimento dos requisitos no ato da assinatura do termo de compromisso desclassificará a proposta.

6.8 Caso o primeiro bolsista não comprove os requisitos do item 10.1 o mesmo não assinará o termo de compromisso e poderá ser chamado outro bolsista selecionado pelo professor, de acordo com item 9.1 do edital.

6.9 Na hipótese do bolsista desistir da bolsa poderá ser chamado o próximo classificado de acordo com os critérios de avaliação (item 10.1) para que o bolsista proceda à assinatura do termo de compromisso.

7. CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Inscrições das solicitações das bolsas	29 de setembro até 07 de outubro de 2016
Homologação das solicitações	11 de outubro de 2016
Resultado provisório	17 de outubro de 2016
Recursos contra o resultado provisório	18 de outubro de 2016
Respostas aos recursos contra o resultado provisório	19 de outubro de 2016
Divulgação do resultado final	19 de outubro de 2016
Interstício de vigência das bolsas	03 de novembro de 2016 a 03 de maio de 2017

8. DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

8.1 A Pró-reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários nomeará o Comitê Institucional do Programa de Bolsa de Extensão (Comitê PIBEX) que será responsável pela análise das inscrições e resultados das propostas encaminhadas. O comitê poderá ser constituído por professores desta universidade e por técnicos administrativos de nível superior, de acordo com as áreas temáticas da extensão definidas pelo FORPROEX.

8.2 Serão distribuídas até 04 (quatro) bolsas, de acordo com o Comitê Institucional do Programa de Bolsa de Extensão. Será considerada como critério para distribuição das bolsas, a ordem de pontuação da classificação (da maior para a menor).

8.3 Na avaliação para distribuição das bolsas serão consideradas as informações constantes nos projetos.

8.4 A distribuição das bolsas levará em conta a pontuação atribuída na avaliação de cada solicitação, que corresponde à média das avaliações dos pareceristas.

8.5 O membro do Comitê PIBEX que possuir inscrições de solicitação de bolsas de extensão não poderá participar do processo de avaliação do referido edital.

8.6 Os integrantes do Comitê PIBEX deverão manter sigilo sobre as suas atividades e identidades dos avaliadores de cada ação extensionista.

9. DO COORDENADOR DA AÇÃO

9.1 Cabe ao orientador:

- a) elaborar plano de atividades do bolsista;
- b) selecionar o bolsista que atenda o item 10 do presente edital, por meio do encaminhamento do termo de compromisso devidamente assinado e a documentação do aluno bolsista à PROEX via e-mail (pibex@uft.edu.br);
- c) acompanhar o registro de frequência dos bolsistas e encaminhar à PROEX até o dia 15 de cada mês da vigência da bolsa;
- d) preencher e submeter relatório parcial de execução da ação no SigProj. O relatório parcial deverá ser entregue até 90 dias após o início das ações de projetos.
- e) participar de eventos oficiais de extensão com apresentação de trabalho.
- f) solicitar o cancelamento da bolsa no caso de: conclusão do curso de graduação; desempenho acadêmico insuficiente, trancamento de matrícula, desistência da bolsa ou do curso, abandono do curso;
- g) preencher e encaminhar o formulário de avaliação proposto e encaminhado pela PROEX (professor, aluno e comunidade) até 30 dias após o término da ação.

10. DO BOLSISTA

10.1 São requisitos do bolsista:

- a) estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFT.
- b) apresentar coeficiente de rendimento superior a 5,0 e não apresentar reprovação no semestre anterior. Este caso não se aplica aos alunos ingressantes da UFT.
- c) não receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais.
- d) ter disponibilidade de 20 horas semanais para exercer as atividades, apresentando, assinada, a Declaração de Disponibilidade de tempo, bem como assinar a frequência, de acordo com suas atividades e horários.
- e) não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades de extensão.

10.2 A comprovação dos requisitos descritos no item 10 será avaliada no ato da assinatura do Termo de Compromisso. O não atendimento dos requisitos desclassificará o aluno bolsista.

10.3 Caso o bolsista aprovado no Processo Seletivo não comprove os requisitos do item 10.1 o mesmo não assinará o termo de compromisso e será chamado outro bolsista selecionado pelo professor.

10.4 São atribuições do bolsista:

- a) iniciar suas atividades após ter assinado o termo de compromisso;
- b) participar das atividades de extensão do orientador que estejam em consonância com o plano de atividades;
- c) manter as atividades conforme previsto no cronograma de atividades mesmo no período de greve;
- d) comprometer-se, quando necessário, a desenvolver atividades pertinentes ao bom desempenho das atividades de extensão da Universidade Federal do Tocantins, tais como participação em eventos internos e externos;
- e) exercer suas atividades conforme o Plano de Atividades encaminhado pelo coordenador;
- f) cumprir, 20 (vinte) horas semanais de atividades, conforme horários pré-estabelecidos com seu orientador;
- g) redigir relatório parcial e relatório final de atividades, com anuência do professor;
- h) não ter vínculo empregatício remunerado e dedicar-se as atividades de extensão;
- i) nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista de extensão da Universidade Federal do Tocantins.
- j) preencher e encaminhar a avaliação (bolsista) até 30 dias após o término da ação.
- k) apresentar no seminário de extensão, realizado pela universidade, sua produção na forma de pôster, resumo ou comunicação oral, conforme orientação desta Pró-Reitoria.

11. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

11.1 Os critérios de avaliação das inscrições são os seguintes:

11.1.1 Justificativa do projeto e da necessidade de participação do bolsista (0,2).

11.1.2 Relação Ensino, Pesquisa e Extensão (0,2).

11.1.3 Plano de Trabalho do bolsista (0,3).

11.1.4 Objetivos e Atividades Propostas (0,1).

11.1.5 Avaliação da ação pelo Público e pela Equipe (0,1).

11.1.6 Público Alvo envolvido (0,1).

11.2 No caso de empate serão aplicados como critérios de desempate a sequência dos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5 e 11.1.6. Permanecendo empate haverá sorteio.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O resultado das etapas do edital das Bolsas de Extensão será disponibilizado na página da UFT, cabendo ao proponente acompanhar o processo.

12.2 Todos os trabalhos inscritos em eventos de extensão deverão relatar o apoio da Pró-reitoria de Extensão e Cultura para o seu desenvolvimento.

12.3 O pagamento mensal do bolsista estará condicionado à frequência, que deve ser encaminhada pelo coordenador da ação ao e-mail pibex@uft.edu.br até o vigésimo dia de cada mês.

12.4 O valor da bolsa de extensão é de R\$ 400,00 mensais.

12.5 A Bolsa de Extensão não cria nenhum vínculo empregatício entre o aluno e a Universidade.

12.6 Mais informações pibex@uft.edu.br ou (63) 3232-8064.

12.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários.

Palmas-TO, 29 de setembro de 2016.

MARIA SANTANA FERREIRA DOS SANTOS
Pró-reitora de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários

DIMAS MAGALHÃES NETO
Diretor